



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 781 :: QUINTA, 13 DE OUTUBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 10

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

|                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------|---|
| GABINETE .....                                                 | 1 |
| DECRETO Nº 056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. ....                 | 1 |
| PORTARIA Nº170, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. ....                 | 5 |
| PORTARIA Nº171, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. ....                 | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS .....               | 7 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022.....                           | 7 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 ..... | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO .....                            | 8 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022.....                           | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....                            | 8 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022.....                           | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....               | 9 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022 .....                          | 9 |

### GABINETE

#### DECRETO Nº 056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, órgão municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011,

e com a Lei Complementar 214, de 25 de abril de 2013, tem as seguintes competências:

I - organizar a gestão municipal de assistência social na forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - planejar, organizar, executar o controle da política pública de assistência social aplicada no Município de Governador Edison Lobão-MA, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0a0c447d634cd6bedd990298eca70c59892f35d  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - incentivar e apoiar o pleno exercício dos direitos e deveres sociais dos cidadãos, em todas as expressões da cidadania, da liberdade, da igualdade e da democracia, associado à gestão de riscos e combate a situações de vulnerabilidade social da população;

IV - dar cumprimento ao princípio da equidade e ao caráter emancipatório da política de assistência social, promoção da ascensão social e integração à vida comunitária e a inclusão produtiva;

V - implementar, executar, avaliar e vigiar os programas, projetos e serviços continuados de assistência social destinados a prevenir riscos e vulnerabilidades sociais, priorizando:

a) o atendimento integral à família em caráter continuado fortalecendo sua função de proteção, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo o seu acesso e usufruto de direitos, orientando e acompanhando membros da família em situações de ameaça ou violação de direitos, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, oportunizando acesso a programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;

b) o apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as demandas apresentadas e o atendimento a outras ocorrências de riscos sociais, a ser concedido o benefício eventual, mediante laudo social emitido por profissional de Serviço Social;

c) a defesa e a proteção da criança e do adolescente em situação de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo ocorrências de violação de direitos acolhendo temporariamente em instituição de acolhimento nos casos de perda de vínculos familiares e promovendo ações de caráter socioeducativo;

d) o fortalecimento da convivência familiar e comunitária de adolescentes e jovens, contribuindo para o retorno e permanência na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para a inclusão no trabalho;

e) o atendimento à mulheres em situação de violência, propiciando condições de segurança física, emocional e o fortalecimento da autoestima pessoal e social, visando a superação da situação de violência, desenvolvimento de capacidades, oportunizando autonomia pessoal e social;

f) o atendimento à pessoa idosa contribuindo no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenindo situações de risco social;

g) a defesa e afirmação dos direitos da pessoa com deficiência e suas famílias, fortalecendo vínculos familiares, bem como, o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias, na superação da vulnerabilidade social;

h) o atendimento às pessoas em situação de rua, assegurando atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, oportunizando a construção de novos projetos de vida, da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;

i) o estabelecimento de parceria com entidades da rede socioassistencial para a execução da Política Municipal de Assistência Social, apoiando a organização e o atendimento social à população;



j) o fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos, visando a efetivação do controle social, bem como, a participação da sociedade civil a gestão operacional dos serviços da assistência social, compreendendo a manutenção patrimonial, a logística, suprimento, almoxarifado e recursos humanos;

k) a gestão financeira e contábil, compreendendo a gestão orçamentária e financeira, convênios e contratos e o gerenciamento dos recursos da assistência social, do Fundo Municipal de Assistência Social, de forma compartilhada com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

VI - formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as deliberações e competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social no Município de Governador Edison Lobão-MA;

VIII - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

IX - contribuir com a inclusão, a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;

X - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XI – planejar, organizar e executar políticas públicas de atendimento e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

XII - prevenir situações de risco pessoal e social por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XIII – monitorar os Serviços da rede socioassistencial pública e privada;

XIV - promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;

XV - prestar o atendimento assistencial destinado à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;

XVI – mobilizar, por meio da informação, divulgação e sensibilização os cursos de qualificação profissional e demais oportunidades nos territórios, visando a inclusão produtiva e emancipação social;



XVII - garantir a oferta de serviços de proteção social especial, na modalidade de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;

XVIII - oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral, moradia, alimentação, higienização às famílias e indivíduos sem referência e àqueles que necessitam ser retirados de seu Coordenadoria familiar e/ou comunitário;

XIX - desenvolver diretamente e/ou em parceria com o governo estadual e federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos;

XX – inserir as famílias no CADÚNICO para Programas Sociais, conforme orientação do Ministério da Cidadania;

XXI – promover, em conjunto com os Conselhos afins da Secretaria de Desenvolvimento Social, as Conferências Municipais;

XXII - intermediar convênios e instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXIII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIV – exercer a execução orçamentária no âmbito da Secretaria;

XXV - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXVI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;

XXVII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXVIII - valorizar o desenvolvimento e a capacitação continuada dos recursos humanos da área de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, relacionados aos setores governamentais e não- governamentais.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é constituída das seguintes unidades organizacionais, subordinadas ao Gabinete:

I – Assessorias:

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Assessoria de Gestão de Conselhos;
- c) Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres;



- d) Assessoria de Regulação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

II - Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social:

- a) Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;
- b) Coordenadoria de Apoio Logístico;
- c) Coordenadoria de Planejamento.

III - Departamento de Proteção Social Básica:

- a) Coordenadoria de Gestão dos Conselhos Gestores nos Centros de Referência da Assistência Social;
- b) Coordenadoria de Gestão dos Benefícios Socioassistenciais;
- c) Coordenadoria de Gestão dos Centros de Convivência;
- d) Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único.

IV - Departamento de Proteção Social Especial:

- a) Coordenadoria de Gestão da Média Complexidade;

- b) Coordenadoria de Gestão da Alta Complexidade.

**Art. 4º** As unidades organizacionais, que compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº170, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, Geraldo Evandro Braga de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município



de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e:

**CONSIDERANDO** os fatos apontados no processo administrativo nº 024.2021.3.0003-14, os quais apura a possível prática de acúmulo de cargo (art. 126, da Lei nº 028/2002 e art. 98 da Lei Orgânica), sem prejuízo de outros ilícitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla defesa e contraditório inerentes ao devido processo legal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, visando à apuração de eventual responsabilidade em razão dos fatos descritos no Processo nº 024.2021.3.0003-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, com base no disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 126 da Lei nº 028/2002 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Designar para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, as servidoras Luciene Moreira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar processante do quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 3860; Daniele da Silva Araújo, Membro do Quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 1484-1; e Antônia Fernanda Honorata da Silva, Membro do quadro de pessoal da CIPAD, com matrícula funcional nº 3597-1.

**Art. 3º** Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** Para tanto se baseará no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 28/2002), e nas omissões deste se valerá do Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/93), conforme previsto no artigo 163 da Lei nº 28/2002) e no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107/94) e Constituição Federal, conforme previsto no art. 192 do Regime Municipal, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

**Art. 5º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta), a partir da publicação dessa Portaria, para concluir a apuração de fatos, conforme o art. 133 e 140, da Lei nº 8.112/1990, dando ciência a Administração Superior, conforme se trate de processo administrativo disciplinar, os fatos de que trata o Processo nº 024.2021.3.0003-14, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE OUTUBRO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.



**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº171, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 006/2022, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 147, de 12 de setembro de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº081-CPPAD, de 13 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS. CONTRATADA, DE SÁ ALTO PEÇAS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.336.228/0001-07. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 1.588.450,37 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2022. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL – FMS: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 4.122.0052.2026. NATUREZA DAS DESPESAS MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 11 DE OUTUBRO DE 2022.ASSINATURA: **FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS E **GUSTAVO JONAS CARLOS DE SÁ ABREU**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 092/2022, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 045/2022, para contratar com a empresa KAERU COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSOS. CNPJ: 44.947.108/0001-61, objetivando contratação de empresa especializada para aquisição de Bancos de reserva com assentos e cobertura de policarbonato, para o estádio Bandeirão do Município de Governador Edison Lobão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Governador Edison Lobão/MA, 10 DE OUTUBRO de 2022. FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

### SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ: 06.077.947/0001-87 CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.336.228/0001-07. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL**

NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, **VALOR: R\$278.438,16 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2022 PODER: PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;12.122.0403.2019.0000, MANUTENÇÃO DO QSE; 12.122.0402.6189.0000, MANUTENÇÃO DO PNATE;12.122.0402.6097.0000, NATUREZA DA DESPESA:SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA;33.90.39.00, MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.30.00 EXERCÍCIO. 2022. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB: 02.15. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 30%;12.122.0407.6091.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB; 12.631.0402.6085.0000 NATUREZA DAS DESPESAS SERVIÇOS DE TERCEIROS; 33.90.39.00 PESSOA JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.30.00GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 11 DE OUTUBRO DE 2022. ASSINATURA **DENISE PETUBA DE MORAES** CPF Nº 467.230.723-91 E **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU** CPF Nº076.166.073-90**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 13.877.696/0001-80 CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.336.228/0001-07. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-**



MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. **VALOR: R\$429.092,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2022. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0052.2030.0000. NATUREZA DAS DESPESAS MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00. EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.6170.0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 11 DE OUTUBRO DE 2022. ASSINATURA: JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF Nº 019.198.953-37 E JONAS CARLOS DE SÁ ABREU CPF Nº 076.166.073-90.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2022; PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATADA: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 13.336.228/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. R\$ 146.120,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO. 02. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL: 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2040.0000. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33.90.39.00. EXERCICIO; 2022 . PODER: PODER EXECUTIVO 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0052.6179.0000. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA: 33.90.39.00. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). 11 DE OUTUBRO DE 2022. ASSISNATURA GISELY CPF Nº 703.071.481-49. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, CPF Nº 076.166.073-90.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 13/10/2022 17:16:33

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0a0c447d634cd6bedd990298eca70c59892f35d  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

